



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 062 / 2015, de 11 de novembro de 2015,

Altera a redação do artigo 2º da Lei complementar nº 053/2014.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 09 de setembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do artigo 79 da Lei Complementar nº 011/2006 – C.T.M.”

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 2015.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem com publicada no Site Oficial e nos locais de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura